

## ESTADO DE GOIÁS DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS

Referência: Processo nº 202200007098318

Interessado: MAURICIO GOMES NUNES

Assunto: Solicitação de férias.

## - URGENTE -

## DESPACHO Nº 1158/2023/DGPC/SEAA/DAG/DGA/DGPC-16173

- 1. Versam os autos sobre pedido de férias apresentado pelo servidor público MAURÍCIO GOMES NUNES, inscrito no CPF n.º 862.199.441-00, ocupante do cargo de Agente de Polícia da 1º Classe pelo período de 30 dias, a partir de 01/02/2023 (evento nº. 000036567906), oportunidade em que o servidor informou que as férias foram acumuladas, em razão de licença médica e, nos termos do Art. 128 da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020 (Novo Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Goiás), corre risco de perecimento do direito.
- 2. Constam nos autos: Despacho nº 24/2023 - DGPC/SGCSPJ (evento nº. 000036677064) da Superintendência de Polícia Judiciária, por meio do qual desconsiderou requerimento por estar fora do prazo legal e em desconformidade com a Portaria nº 559/2022 (000034829950); Recurso Administrativo (evento nº. 000036775730), expedido pela advogada do servidor e endereçado à Superintendente de Polícia Judiciária, em que, dentre os argumentos apresentados, requereu parecer favorável referente às férias, haja vista que restam acumuladas as férias referentes aos anos de 2021, 2022 e 2023; **Despacho nº 94/2023** (evento nº. 000036823486) daquela Superintendência manifestando-se desfavorável ao pleito e informando que "regularização dos períodos de férias acumulados acima do limite permitido deverá ser feita pelo servidor até o dia 27 de julho de 2023", conforme Portaria nº 559/2022 (000034829950),e que o fato do servidor estar usufruindo de férias até 31/01/2023, este foi lotado na Delegacia de Polícia de Iporá somente a partir de 01/02/2023, o que concede a decisão da concessão das férias à autoridade policial onde o mesmo trabalhará; e Ofício nº. 7580/2023 (evento nº. 000037363013) da Delegacia de Polícia de Iporá, que posicionou-se pela desconsideração de tal pedido em razão de o mesmo estar fora do prazo legal e em desconformidade com a Portaria nº 559/2022 (000034829950).
- 3. Neste sentido, a Divisão de Assessoria Técnico-Policial exarou a Manifestação nº. 111/2023 (evento nº. 000037378903), atentando para a "definição de um prazo mínimo para solicitação de férias visou garantir que houvesse tempo hábil para que a chefia imediata avaliasse o pedido e organizasse as rotinas administrativas para concedê-la; bem como para que o pagamento antecipado de seu adicional fosse realizado, conforme determina o art. 129, da Lei estadual n.º 20.756/20, sendo que os pedidos realizados e deferidos fora do período indicado seriam excepcionalmente pagos de maneira extemporânea" e para a imprescindibilidade da aquiescência

1 of 2 07/02/2023 09:34

das chefias imediata e mediata do interessado, o que não ocorreu. Assim, concluiu no seguinte sentido:

- 19. Pelo exposto, considerando que não houve concordância da chefia imediata do interessado Maurício Gomes Nunes com seu pedido de férias, a ser iniciada em 01 de fevereiro de 2023, em razão de ser inoportuno para o regular andamento das atividades desenvolvidas nas unidades em que lotado (SPJ e DP de Iporá), pela atual carência de servidores, manifesta-se esta Divisão de Assessoria Técnico-Policial pelo **conhecimento e improvimento** do recurso por ele apresentado.
- 20. É a manifestação, sub censura.
- 21. Atribuo os autos à Delegada titular desta unidade, Exma. Dra. Letícia Franco de Araújo, para apreciação desta manifestação, sugerindo-se a remessa ao Gabinete do Excelentíssimo Senhor Delegado-Geral para deliberação.
- 4. Considerando as informações carreadas aos autos, especialmente o teor da Manifestação nº. 111/2023 (evento nº. 000037378903), ato que adoto como razão de decidir, **indefiro** o pedido e determino o encaminhamento dos autos à <u>Delegacia de Polícia de Iporá</u>, para conhecimento da chefia imediata do servido; à Seção de Acompanhamento e Suporte ao Servidor, para cientificação do servidor interessado; e à Divisão de Gestão de Pessoas desta, para conhecimento e devidas anotações.

Goiânia, 27 de janeiro de 2023.

ALEXANDRE PINTO LOURENÇO Delegado-Geral da Polícia Civil



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE PINTO LOURENCO**, **Delegado (a)** -**Geral**, em 30/01/2023, às 11:39, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=1 informando o código verificador 000037414441 e o código CRC 3C9E5922.

GABINETE DO DELEGADO-GERAL

Av. Anhanguera, nº 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia – GO, CEP 74.535-010.

Fone: (62) 3201-2503 www.policiacivil.go.gov.br



Referência: Processo nº 202200007098318



SEI 000037414441

2 of 2 07/02/2023 09:34